



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.214

João Pessoa - Domingo, 30 de Abril de 2006

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 0852 João Pessoa, 24 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições,

R E S O L V E dispensar, a pedido, IRACI SOARES BARBOSA, matrícula nº 132.184-6, da função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Cel. Zuza Lacerda, na cidade de Curral Velho.

UPG: 093 UTB: 7210

Portaria nº 0858 João Pessoa, 24 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear ESMERALDA DE OLIVEIRA GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 652.601-2, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Raul Machado, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1210

Portaria nº 0859 João Pessoa, 24 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 130.915-3, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Raul Machado, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1210

Portaria nº 0860 João Pessoa, 24 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUZIMAR DE FÁTIMA CAVALCANTE OLIVEIRA, matrícula nº 85.010-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Raul Machado, nesta capital.

UPG: 200 UTB: 1210

Portaria nº 0861 João Pessoa, 24 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear LUPÉRCIO DANIEL DA SILVA, matrícula nº 130.484-4, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Raul Machado, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1210

Portaria nº 0885 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear MARIA DO SOCORRO GOMES BEZERRA, matrícula nº 133.528-6, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental Professora Débora Duarte, Padrão A-2, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1112

Portaria nº 0888 João Pessoa, 26 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SONE DELANE DA SILVA, matrícula nº 143.738-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco Maia, na cidade de Jericó.

UPG: 081 UTB: 8099

Portaria nº 0889 João Pessoa, 26 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA ALVES FELIX, matrícula nº 657.719-9, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco Maia, Padrão B-1, na cidade de Jericó, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 081 UTB: 8099

Portaria nº 0890 João Pessoa, 26 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANA MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 81.615-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco Maia, na cidade de Jericó.

UPG: 081 UTB: 8099

Portaria nº 0891 João Pessoa, 26 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear RAIMUNDA ALVES DE LIMA RODRIGUES, matrícula nº 142.484-0, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco Maia, Padrão B-1, na cidade de Jericó, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 081 UTB: 8099

Portaria nº 0892 João Pessoa, 26 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDIVÂNIA LINS DE FREITAS, matrícula nº 142.465-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco Maia, na cidade de Jericó.

UPG: 081 UTB: 8099

Portaria nº 0910 João Pessoa, 27 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear DANUSIA FERNANDES DE QUEIROGA LEITE, matrícula nº 121.135-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernani Sátiro, Padrão A-2, na cidade de Uiraúna, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 049 UTB: 9106

Portaria nº 0915 João Pessoa, 27 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar FRANCISCO DAS CHAGAS VITORIANO DE OLIVEIRA, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco Maia, Padrão B-1, na cidade de Jericó, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 081 UTB: 8099

Portaria nº 0919 João Pessoa, 27 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições,

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br 3218.6518



ordinária ocorrida no dia 24 de Abril de 2006,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o plano de investimentos que contempla veículos e equipamentos para o controle da Dengue, Tuberculose, Gastroenterites por Rotavírus, Doença de Chagas, Malária, Leishmanioses, Esquistossomose, Programa Nacional de Imunização - PNI, Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN e Sistema de Vigilância Sentinela de Influenza conforme planilhas: Anexo II, Anexo II - A e Anexo II - B.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Genildo de Almeida da Cunha Filho
Presidente da Comissão

PLANO DE INVESTIMENTOS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA

Table with columns: Unidade Federada: PARAIBA, Município/Instituição, and various equipment types like Agulha de Tubos, Amostrador, Balança Bacteriológica, etc.

Table with columns: Unidade Federada: PARAIBA, Município/Instituição, and equipment types like Micro + Nobreak, Microscópio Bacteriológico, Microscópio Entomológico, etc.

Table titled ANEXO II - A, MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE, showing investment distribution for Tuberculose, PNI, OCLAB, and Leishmanioses.

Table titled ANEXO II - B, MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE, showing investment distribution for Influenza, Esquist., Dengue, and Doença de Chagas.

Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-PB

Resolução n.º 003/ 2006 de 16 de Fevereiro de 2006.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 16/02/2006, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Resolve:

Art. 1º - Aprovar proposta de implantação de Restaurantes Populares nas cidades de João Pessoa, Santa Rita, Patos e Campina Grande, sendo 01 (uma) unidade em cada município.

Art. 2º - Aprovar a utilização de saldo dos recursos pactuados com o ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome -MDS para implantação de Restaurantes Populares após análise da Caixa Econômica Federal - CEF na implantação de mais uma unidade no Estado da Paraíba.

Art - 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 004/2006 de 11 de Abril de 2006.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 11/04/2006, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Considerando a necessidade de resgatar e enfatizar a função pública dos conselheiros e dos servidores que trabalham no Conselho, e de suas relações com o público em geral, organizações e usuários da assistência social, bem como, com os poderes executivos, legislativo e judiciário.

Considerando os princípios éticos, que informam a conduta dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana, e com o respeito à lei, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as autoridades públicas, com as organizações e com a população em geral.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o Código de Ética do Conselho Estadual de Assistência Social - CEASPB, com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e em conformidade com a Lei Estadual N.º 6.127/95 e no Regimento Interno do CEAS/PB.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB que proceda a imediata e ampla divulgação do Código de Ética deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art - 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 005/2006 de 11 de Abril de 2006.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 11/04/2006, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Considerando a necessidade de resgatar a participação de entidades não governamentais na discussão, debate, avaliação,acompanhamento, e deliberação da Política Publica de Assistência Social no Estado da Paraíba;

Considerando a importância do processo de renovação das entidades não governamentais com representação nesse Conselho Estadual de Assistência Social através de escolha em fórum próprio;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar proposta de alteração da Lei Estadual N.º 6.127/1995, com base nas discussões estabelecidas na Comissão de Normas desse Conselho Estadual e decisão final da plenária;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB que proceda aos devidos encaminhamentos junto aos órgãos competentes no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEAS/PB

Infra-Estrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

ATO ANULATÓRIO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO- SUPLAN, no uso de suas atribuições legais e, também, com base no Art.49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que esta Autarquia realizou licitação para execução das Obras de Reforma da Escola Estadual de Educação Especial, n/Capital, na modalidade Convite, consubstanciada na Carta-Convite n.º 09/2006;

CONSIDERANDO que, após realização da licitação foi detectada no subitem 4.4 da Carta-Convite vertente, uma falha na indicação da dotação orçamentária para a consecução do objeto licitado, o que caracteriza uma flagrante ilegalidade, a teor do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo necessário especificar outra dotação e, por corolário, anular a Carta-Convite em testilha;

CONSIDERANDO, ao final, que constitui poder-dever da Administração ANULAR seus próprios atos quando tisdados pela pecha da ilegalidade, fundamentando-se em informações concretas,

RESOLVE:

ANULAR todo procedimento licitatório inclusive homologação e adjudicação objeto da Carta-Convite n.º 09/2006, por ilegalidade, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, para efetivá-la noutra oportunidade, após sanados os vícios apontados.

Fica concedido, a partir da Publicação deste Ato, o prazo de 05 (cinco) dias, para o contraditório e a ampla defesa por parte do interessado.

João Pessoa, 24 de abril de 2006.

ADEMILSON MONTES FERREIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE